



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**QUINTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2019
(Referente ao Pregão Presencial nº 01/2019
Processo Licitatório nº 02/2019)**

Quinto Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **Edson Luis Baccin Martinelli**, casado, portador do CPF nº 975.974.060-53, residente e domiciliado na Linha Cachoeirinha, Interior do Município de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **S E ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.946/0001-00, com sede e fórum no Município de Liberato Salzano-RS, sito a Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, que representado por sua Representante Legal, **Srta. Laura Três**, portadora do CPF nº. 022.185.360-05, e RG nº 1092589901, residente na Comunidade Linha Três, Interior do Município de Constantina, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2019 (Pregão Presencial nº 01/2019), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** e a **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO** do contrato primitivo passam a vigorar a partir de 15 de julho de 2023 com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Ambientais (Tutela Ambiental) durante 08 (oito) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas na sede do Município e 04 (quatro) horas na sede da empresa: da tutela ambiental, da mineração de lavra a céu aberto; da educação ambiental; da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; da fiscalização ambiental, compreendendo os seguintes serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.1.1. Tutela Ambiental:

a) *Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;*

b) *Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, elaboração de licenças com emissão dos necessários laudos técnicos, e ou, dispensa e isenção ambientais, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's, e ou, RRTs, e ou, AFTs, e ou CRBIO específicas para cada caso;*

c) *Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;*

d) *Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Engenho Velho - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais Estaduais e Federais competentes;*

e) *Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental, relativos ao licenciamento ambiental;*

f) *Propor e revisar anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;*

g) *Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;*

h) *Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;*

i) *Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;*

1.1.2. Mineração de lavra a céu aberto:

a) *Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado (s) pelas pertinentes ART's, e ou, CRBio, específicas;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.1.3. Educação ambiental:

a) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

1.1.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:

a) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART, e ou CRBIO, específica, conforme Lei Municipal e demais normas superiores.

1.1.5. Fiscalização ambiental:

a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Engenho Velho - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental, e ou, julgamento dos autos de infração;

b) Elaboração de laudos técnicos com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;

1.2. Prestação de serviços técnicos referente a elaboração do Diagnóstico Socioambiental, relatórios e levantamento técnicos necessários com vista a identificação das áreas de preservação permanentes no perímetro urbano do Município de Engenho velho, RS, incluindo:

1.2.1. Coleta e organização de documentação;

1.2.2. Levantamento Técnico a campo, coleta de dados e informações;

1.2.3. Diagnóstico do meio físico da nascente 900 metros;

1.2.4. Diagnóstico do meio físico da Sanga dos Lopes 550 metros;

1.2.5. Diagnóstico do meio físico do córrego da Cotrisal 250 metros;

1.2.6. Mapas detalhados de todo o trecho dos cursos hídricos;

1.2.7. Realização de levantamentos topográficos;

1.2.8. Conclusão e entrega do diagnóstico;

1.2.9. ART/CREA do Responsável Técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTARATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ 2.898,43 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 12 de julho de 2023.

Edson Luis Baccin Martinelli
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

S E Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º